



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços desinfecção de produto sanitizante no piso das plataformas, catracas e bancos nos interiores de ônibus do STPP, total estimado de 1.300(veículos) e nas áreas de embarque e desembarque dos 27 terminais integrais de passageiros e, de acordo com as descrições relacionadas em anexo, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução, para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS).

MARÇO/2021

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de serviços desinfecção de produto sanitizante no piso das plataformas, catracas e bancos nos interiores de ônibus do STPP, total estimado de 1.300(veículos) e nas áreas de embarque e desembarque dos 27 terminais integrais de passageiros e, de acordo com as descrições relacionadas em anexo, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução, para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS).

DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justificativa da Aquisição

Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis e estão no ar, podem aderir nas superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinfecção nos ônibus e terminais de integração, principalmente nas áreas de embarque, desembarque e na área de plataforma, de todo e qualquer tipo de vírus e bactérias, buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos usuários.

Os saneantes aplicados formam uma névoa no ar que se espalha atingindo as superfícies ou em locais de difíceis a desinfecção normal.

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

2.1 Quanto ao enquadramento legal aplica-se o art 4º da Lei nº. 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

2.2 Considerando ainda a Lei Complementar Estadual nº 425/2020, que dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergências decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 1º As contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de móveis, imóveis e equipamentos, à execução de obras, necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, serão realizadas por dispensa de licitação e observarão o procedimento estabelecido nesta Lei Complementar.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Será executado a desinfecção dos ambientes, com produtos sanitizantes no piso das plataformas, catracas e bancos nos interiores de ônibus do STPP/RMR, total estimado de 1.300 (veículos) e nas áreas de embarque e desembarque dos 27 terminais integrais de passageiros e, de acordo com as descrições relacionadas em anexo, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução, para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS).

3.2. Poderá ser utilizado os seguintes produtos conforme NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA: hipoclorito de sódio 1%, álcool à 70% e produto a base de quaternários de amônio (cloreto de benzalconeo), bem como os produtos contidos na NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Devem ser seguidas as instruções do

fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.

3.3. Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama. Tais orientações também podem constar na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ).

3.4 Devem ser consultadas as recomendações emanadas pelos órgãos de saúde e ambientais da sua localidade para escolha dos equipamentos mais recomendados para aplicação dos produtos desinfetantes. Não utilizar veículos que são usados para outros fins, como por exemplo, os de distribuição de água e outros.

3.5 Área média estimada por metro quadrado será aproximadamente ____ nos terminais integrados.

4 - DINÂMICA DAS ATIVIDADES

As atividades deverão ser desempenhadas no período diurno. A escala e rota serão determinadas pela empresa e confirmada pelo gestor do contrato, que poderá solicitar alteração, ressalvados possíveis demandas urgentes que deverão ser atendidas conforme solicitação do gestor responsável.

O local deve ser sinalizado e isolado além de verificações rotineiras como caimento das superfícies, verificação de possíveis interferências, inspeção visual de sistemas de drenagem pluvial, entre outros.

Após esta etapa, deverá preliminar das tarefas a serem realizadas no dia além de análise de risco dos locais. Deverá ser verificado também se todos funcionários estão devidamente paramentados com seus equipamentos de proteção individual (EPI). Realizado o diálogo

diário de segurança (DDS) com tema específico e análise, iniciar a aplicação da solução seguindo sequência lógica e respeitando o tempo de ação do produto.

Antes de finalizar verificar a presença de poças do produto onde há circulação de pedestres e sempre que possível realizar a eliminação das mesmas. Isto se faz necessário, não pelo risco de contaminação, mas sim pelo risco de acidentes como quedas de mesmo nível em função de escorregamentos e afins.

Paralisação para refeições e descanso, ficam a cargo do encarregado desde que respeitem as leis trabalhistas.

Deve ser efetuado a desinfecção de diariamente/semanalmente em todos os terminais. As atividades poderão ser estendidas a outras áreas de interesse do CTM que seguirão a mesma dinâmica de aplicação. Estas possíveis áreas serão indicadas pela fiscalização caso seja necessário.

Após verificação final, deve se retirar a sinalização, o isolamento (caso exista) e realizar a desmobilização da equipe/equipamento liberando a área para sua devida utilização. Todos os serviços devem ser devidamente apontados e registrados para realização dos boletins de medição. Deverá ser realizado também relatório fotográfico. Partes diárias deverão ser emitida em 2 vias para verificação e ateste dos serviços realizados pela fiscalização. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e aceites pelos responsáveis da contratante.

5 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E HIGIENE DAS MÃOS:

A equipe deverá utilizar durante todo o procedimento de desinfecção os seguintes EPIs: máscaras com filtro para névoa, luvas nitrílica ou latex, macacão com capuz, revestido com camada laminado de polietileno respirável, botas de borracha com composto de PVC e óculos de segurança.

Os EPIs devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção.

6 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato de prestação de serviço deverá ter a duração de 180 dias.

A execução dos serviços, objeto deste contrato, terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo os serviços autorizados mediante comunicação oficial, através de e-mail do gestor do contrato.

Os serviços deverão ser executados no período *****, designado pelo gestor do contrato em operação em cada terminal.

As aplicações serão realizadas **diariamente/semanalmente**, porém, sempre precedida de comunicação do gestor do contrato.

7 – DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa interessada deverá apresentar seu orçamento especificando o valor por metro quadrado (m²) de área aplicada no terminal integrado e por ônibus.

7.2 A quantidade de aplicações projetadas não gera obrigação de remuneração de serviços não realizados. Os pagamentos serão realizados somente para os serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

8 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do serviço será realizada nos terminais de integração, conforme tabela abaixo:

		GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM
ITEM	NOME DO TERMINAL	ENDEREÇO
1	IGARASSU	RUA COSME SA PEREIRA S/N - IGARASSU/PE.
2	PELÓPIDAS SILVEIRA (PE - 22)	ROD. PE-15, ENTRONCAMENTO, COM A ROD. P2-22. - PAULISTA / PE.
3	MACAXEIRA	BR-101 S/N, ALÇA DO VIADUTO BR - 101 ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA NORTE - RECIFE / PE.
4	CAXANGA	AV. CAXANGA Nº. 0090 ANTIGA PRAÇA DA CAXANGA-VÁRZEA / RECIFE / PE.
5	AFOGADOS	ESTRADA DOS REMÉDIOS S/N, AFOGADOS - RECIFE / PE..
6	JOANA BEZERRA	ESTRADA DA LINHA S/N - J. BEZERRA - RECIFE / PE.
7	CAMARAGIBE	AV. GAL.BELMIRO CORREIA S/N -CAMARAGIBE / PE. (ANEXO A ESTAÇÃO DO METRÔ)
8	RECIFE	RUA FLORIANO PEIXOTO S/N - SÃO JOSÉ / RECIFE / PE.(ANEXO A ESTAÇÃO DO METRÔ)
9	CABO DE SANTO AGOSTINHO	RUA 95-A - COHAB CENTRO- CABO / PE. (JUNTO AO CAIC).
10	TANCREDO NEVES	AV. SUL S/N - IMBIRIBEIRA - (AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ) RECIFE / PE.
11	LARGO DA PAZ	AV. SUL S/N - AFOGADOS - AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ - RECIFE / PE.
12	XAMBÁ	AV. PRESIDENTE KENNEDY S/N - SÃO BENEDITO - OLINDA / PE
13	CAJUEIRO SECO	RUA DR. GONZAGA MARANHÃO S/N - CAJUEIRO SECO (AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ) JABOATÃO / PE.
14	BARRO	AV. CENTRAL S/N - BARRO - RECIFE / PE.(ANEXO A ESTAÇÃO DO METRÔ)
15	TIP	AV. PREFEITO ANTONIO PEREIRA S/N, VÁRZEA.
16	ABREU E LIMA	BR 101 S/N TIMBÓ ABREU E LIMA EM FRENTE A FABRICA DA BOMBRIL
17	JABOATÃO	RUA GAL. MANOEL RABELO, S/Nº - JABOATÃO / PE.
18	PAZERES	AV. BARRETO DE MENEZES S/N - PRAZERES (AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ)
19	CAVALEIRO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/Nº - CAVALEIRO - JABOATÃO / PE.
20	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS (PE-15)	RODOVIA PE-15 S/Nº - OURO PRETO - JATOBÁ - OLINDA / PE.
21	AEROPORTO	RUA 10 DE JULHO S/N - SETUBAL (AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ) - RECIFE / PE.
22	RIO DOCE	AV. COLIBRI S/N, III - ETAPA, RIO DOCE - OLINDA / PE.
23	SANTA LUZIA	AV. CENTRAL S/N - ESTÂNCIA - (AO LADO DA ESTAÇÃO DO METRÔ)
24	SANTA RITA	AV. MARTINS DE BARROS S/N, SÃO JOSÉ - RECIFE / PE
25	COSME E DAMIÃO	RUA GAL. JOSÉ MARIA LATINO, S/N, COSME E DAMIÃO (ANEXO A ESTAÇÃO DO METRÔ).
26	III PERIMETRAL - GETÚLIO VARGAS	AV. CAXANGA C/ AV. GAL.SAN MARTIM Nº. 1501 - CORDEIRO-RECIFE CEP 50.630-000 (AO LADO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS)
27	IV PERIMETRAL- CDU	AV. CAXANGÁ C/ BR-101 Nº. 4251 - VÁRZEA-RECIFE CEP 50.740-000 (TERRENO DA CAXANGÁ VEÍCULOS).

9 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Emitir a Ficha de Avaliação para Execução dos Serviços e o comprovante de execução dos Serviços.

9.2 Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado o seu prazo de validade, seguindo o que determina a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/noticias//asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?

Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

9.3. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 01(hum) dia útil.

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.

10.3 Emitir o aceite do serviço contratado após verificação, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.4 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.5 Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos definidos no contrato.

10.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.3 O pagamento far-se-á por meio de fatura.

11.4 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

11.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.6 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da contratante, e ainda, garantia a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa nos seguintes termos:

b.1 – Pelo atraso dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços;

b.2 – Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 3 (três) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global dos produtos.

b.3 – Pela demora em corrigir as falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do serviço do Termo de Referência.

b.4 – Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do Termo de Referência.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Obrigatoriedade da apresentação do:

a) Cadastro Estadual emitido pela Vigilância Sanitária de Estadual para prestação de serviços.

b) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica (ART) em serviço de controle com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a RESOLUÇÃO -

RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A empresa interessada, após leitura do Termo de Referência, poderá efetuar minuciosa vistoria em todas as edificações e respectivas instalações, onde serão desenvolvidos os serviços.
- 2) A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal, pelo telefone (27) 3232-4556. Caso não se interesse em fazer a visita técnica, deverá emitir uma declaração de que conhece todos os locais onde o serviço será executado.
- 3) Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste
- 4) instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.
- 5) Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;
- 6) O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.